DECRETO Nº 018, DE 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC NOS DIAS 18 E 21 DE ABRIL DE 2025, EM RAZÃO DOS FERIADOS NACIONAIS DA SEXTA-FEIRA SANTA E DE TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TAINARA BARBOSA RAITZ, Prefeita Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-feira Santa, que ocorrerá no dia 18 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, que ocorrerá no dia 21 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos referidos feriados;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Cerrito/SC nos dias 18 de abril de 2025 (Sexta-feira Santa) e 21 de abril de 2025 (Tiradentes).

Art. 2º Art. 2º. Os serviços considerados essenciais, aqueles relacionados no parágrafo único, serão mantidos, ainda que em regime de plantão, cuja organização e escala será de responsabilidade de cada órgão ou secretaria.

Parágrafo Único – Haverá plantões nestes dias na área da Saúde, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria de Máquinas (emergências), com telefone e nome dos plantonistas, a ser disponibilizado nas redes sociais da Prefeitura e das Secretarias e em locais públicos, bem como na página de internet da Prefeitura.

Art. 3º Os prazos administrativos que se iniciarem ou vencerem nos dias mencionados no art. 1º deste Decreto ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 17 de abril de 2025.

TAINARA BARBOSA RAITZ

Assinado de forma digital por TAINARA BARBOSA RAITZ

TAINARA BARBOSA RAITZ
Prefeita Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2025 _____ Câmara Municipal	SJC em ___/____/2025 _____ Prefeitura Municipal